



FILIADO A:



SINDICATO DOS TRABALHADORES REFRIGERISTAS, TÉCNICOS EM LAVADORAS E AR CONDICIONADOS E TRABALHADORES NAS OFICINAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E CICLOMOTORES E CONSULTORES TÉCNICOS EM VENDAS DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO E DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E CICLOMOTORES SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ

CNPJ: 00.765.796/0001-73

CÓDIGO SINDICAL: 912.000.000.90469-2

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2019

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR050542/2019

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 25/01/2018

SIND TRAB REFRIG TECN LAV E AR COND E TRAB NAS OF DE VEIC AUT CICL E CONS TECN EM VENDAS PC DE REF E VEIC AUT E CICL SIMIL DO EST DO CEARA, CNPJ n. 00.765.796/0001-73, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AGENOR LOPES DA SILVA;

E

SINDICATO DO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CICLOMOTORES E REFRIGERACAO DO ESTADO DO CEARA - SINCOPECE, CNPJ n. 04.255.308/0001-39, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RANIERI PALMEIRA LEITAO; celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 23 de setembro de 2019 a 23 de setembro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CICLOMOTORES E REFRIGERAÇÃO**, com abrangência territorial em **CE**.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TERCEIRA - DIA DA CATEGORIA

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, tem por objetivo, definir o cumprimento da cláusula 84ª da CCT 2018/2019 com nº de Solicitação MR002200/2019.

Parágrafo Primeiro: FICA ESTABELECIDO QUE O DIA DA CATEGORIA SERÁ COMEMORADO NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019 (SEGUNDA-FEIRA) E PARA TANTO SERÁ FERIADO.

Parágrafo Segundo: Esta data poderá ser negociada para abertura das empresas, de acordo com a cláusula 53ª da CCT 2018/2019, mediante ACT com as empresas interessadas.

Parágrafo Terceiro: O prazo para solicitar ACT para abertura de empresa nesta data será até o dia 18/09/2019.

Parágrafo Quarto: Fica facultado ao trabalhador a adesão à presente cláusula no que diz respeito a trabalhar nos dias acima especificados.



FILIADO A:



SINDICATO DOS TRABALHADORES REFRIGERISTAS, TÉCNICOS EM LAVADORAS E AR CONDICIONADOS E TRABALHADORES NAS OFICINAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E CICLOMOTORES E CONSULTORES TÉCNICOS EM VENDAS DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO E DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E CICLOMOTORES SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ

CNPJ: 00.765.796/0001-73

CÓDIGO SINDICAL: 912.000.000.90469-2

Parágrafo Quinto: Não será feita anotação da falta do empregado nem desconto do dia faltoso, haja vista que este trabalho será voluntário e a empresa fará uma consulta individual e prévia com lista de cientificação, com um dia de antecedência aos dias em referência nesta cláusula.

Parágrafo Sexto: As empresas que necessitarem ter seus funcionamentos nos dias aqui especificados deverão se dirigir ao SINDGEL-CE para solicitar a mediação para a realização de ACT específico destas datas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data acordada, e deverão pagar a Taxa de Contribuição Assistencial, face a necessidade de fiscalização ao cumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho e despesas de assistências jurídicas durante a vigência desta, conforme tabela abaixo:

- a) Empresas com até 10 (dez) empregados: **R\$ 156,00 (Cento e Cinquenta e Seis Reais)** por cada dia acordado;
- b) Empresas com mais de 10 (dez) e até 20 (vinte) empregados: **R\$ 208,00 (Duzentos e Oito Reais)** por cada dia acordado;
- c) Empresas com mais de 20 (vinte) empregados: **R\$ 312,00 (Trezentos e Doze Reais)** por cada dia acordado.
- d) O valor da taxa será rateado no percentual de 66,7% para o SINDGEL-CE; 33,3% para o Sincopeças/CE.
- e) A empresa associada ao Sincopeças/CE e em dia com as suas contribuições terá um **desconto de 20% (vinte por cento)** no pagamento.

Parágrafo Sétimo: As empresas confeccionarão escala de revezamento, onde será assegurado ao empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual deverá coincidir com o próximo domingo (no todo ou em parte).

Parágrafo Oitavo: As empresas pagarão, a título de remuneração, o valor mínimo de **R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais)** e o **vale-transporte integral** a cada funcionário que tenha salário fixo.

Parágrafo Nono: Os trabalhadores comissionistas receberão, além das comissões, o valor de **R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais)** de diária.

Parágrafo Décimo: O pagamento da diária e o valor das comissões serão efetuados ao final do expediente.

Parágrafo Décimo Primeiro: A jornada de trabalho terá uma duração de 05 (cinco) horas corridas e seu início não deve ultrapassar as 09 (nove) horas da manhã.

AGENOR LOPES DA SILVA

Presidente

SIND TRAB REFRIG TECN LAV E AR COND E TRAB NAS OF DE VEIC AUT CICL E CONS TECN EM VENDAS PC
DE REF E VEIC AUT E CICL SIMIL DO EST DO CEARA



FILIADO A:



SINDICATO DOS TRABALHADORES REFRIGERISTAS, TÉCNICOS EM LAVADORAS E AR CONDICIONADOS E TRABALHADORES NAS OFICINAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E CICLOMOTORES E CONSULTORES TÉCNICOS EM VENDAS DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO E DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E CICLOMOTORES SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ

CNPJ: 00.765.796/0001-73

CÓDIGO SINDICAL: 912.000.000.90469-2

RANIERI PALMEIRA LEITAO
Presidente

SINDICATO DO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CICLOMOTORES E REFRIGERACAO DO ESTADO DO CEARA - SINCOPECE

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)